

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20240172/2024

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.287.726/0001-73, representado pelo(a) Sr.(a) ELIANE BORGES PEREIRA DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 256.074.438-41, residente na RUA NOVO PROGRESSO, S/N, e de outro lado a firma AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 15.725.436/0001-15, estabelecida à av. jamanxim nº 172, rui rui p. lima, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) GIULLIAN ANDRADE RODRIGUES, residente na rua Olavo Bilac 14, casa, Canaã, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, portador do(a) CPF 011.542.361-37, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 51-2023-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PR OGRESSO/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013001	ROTEADOR porta WAN/LAN 1/4 antena; tipo wireless IEEE 802.11 b/g/n frequência de 2.4 a 2.4835 Ghz; segurança WPA/WPA2; taxa de sinal de 300 Mbps (dinamico); garantia min de 12 meses	UNIDADE	4,00	80,000	320,00
062376	Abracadeiras de Nylon (3x100mm) - Marca.: ELGIN Fabricado em material do tipo nylon, com medida aproximada de (3x100mm), caixa com 100 unidades	UNIDADE	1,00	6,000	6,00
062377	Abracadeiras de Nylon (4x250mm) - Marca.: ELGIN Fabricado em material do tipo nylon, com medida aproximada de 4x250mm, caixa com 100 unidades	UNIDADE	1,00	15,900	15,90
062378	ADAPTADOR WIRELESS (300mbps) - Marca.: MERCUSYS Adaptador Usb Wireless De Alta Potência De 300mbps, Especificação: Adaptador Usb Wireless de Alta Potência De 300mbps	UNIDADE	5,00	60,900	304,50
062379	Alcool Isopropílico (1L) - Marca.: IMPLAATEC Densidade20/200C:0,785 ? 0,787, Acidez como ácido acético, %m/m0, máximo:0,002, Faixa de destilação a 760 mmHg, (0C): 81,5 83,0, Água, (%m/m), máximo:0,10 Densidade do líquido 20/200C: 0,7837, Densidade do vapor (ar = 1): 2,1, Pressão de vapor: 4,444Kpa (200C), Solubilidade em água: Completa, Limite de explosividade o ar Inferior 2% / Superior 12% (v/v)	UNIDADE	1,00	34,900	34,90
062380	Alicate (Crimpador) - Marca.: FORTREK Do tipo crimpador, fabricado em material resistente de altíssima qualidade, catraca para crimpagem de conectores do tipo RJ-11 e RJ-45, comprimento máximo de 185mm, com 2 cavas para conectores de 6 e 8 pinos, lâminas resistentes e precisas, sendo 1 lâmina de corte de fio e 2 lâminas de decapagem	UNIDADE	1,00	49,900	49,90
062385	Bandeja para Rack (2U) - Marca.: GFORCE Fabricado em material do tipo chapa de aço SAE 1020, na cor preta, montagem horizontal, padrão 19 polegadas, tamanho vertical de 2U	UNIDADE	1,00	149,900	149,90
062387	Bateria (Tipo Moeda) - Marca.: ELGIN Do tipo moeda, não recarregável, tensão de 3v, modelo CR2032	UNIDADE	5,00	3,000	15,00
062388	Bateria (Tipo Selada) - Marca.: MULTILASER Do tipo selada, para nobreak 600va, tensão de 12v, Corrente de 7ª	UNIDADE	8,00	89,890	719,12
062397	Cartão de Memória (64gb) - Marca.: ADATA Do tipo Micro SD, capacidade de 64Gb, com adaptador, taxa de transferência de 95Mb/s, acondicionado em embalagem apropriada	UNIDADE	1,00	49,000	49,00
062403	CPE (Cliente Wireless) - Marca.: MIKROTIK Solução CPE MIMO 1x1 para Clientes Wireless, Soluções	UNIDADE	1,00	459,000	459,00

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



	ponto a ponto e multiponto, Homologado pela Anatel, Polarização Vertical, Descoberta de Design Industrial Com a liberdade de alinhamento de três eixos, Processador Atheros MIPS 74Kc 533 MHz, Memória SDRAM de 64 MB, Networking Interface 1 X 10/100 BASE-TX (Cat. 5, RJ-45) Ethernet, Conformidade Aprovações sem fio FCC, IC, CE, RoHS Compliance, Pólo Kit de montagem incluído, Modulação 802.11n/airMAX, Saída Potência 25 dBm, Antena Informações Ganho 23 dBi, Alimentação: 24V / 0.2A adaptador POE incluído				
062407	Disco Rígido 240 Gigabytes (Interno) Do tipo SSD, com no mínimo 240GB de armazenamento, velocidade de leitura de 530 mb/s e de escrita de 440 mb/s, sata III 6GB/s, 2.5'	UNIDADE	10,00	98,800	988,00
062408	Disco Rígido 480 Gigabytes (Interno) Do tipo SSD, com no mínimo 480GB de armazenamento, velocidade de leitura de 250 mb/s e de escrita de 145 mb/s, 2.5'	UNIDADE	10,00	174,000	1.740,00
062415	Fonte ATX (200w) - Marca.: C3 TECH Do tipo alimentação para microcomputador, padrão ATX 220/110v, com cabos, potência real de 200w	UNIDADE	60,00	59,900	3.594,00
062427	Leitor de Certificado Digital (Tipo A3) Possuir LED indicador de cartão presente Interface com Smart Card, Compatível com ISO 7816, Suporta protocolo T=0 e T=1, Detecção automática de inserção/ remoção do cartão Drivers, Compatível com PC/SC e CCID	UNIDADE	1,00	95,000	95,00
062432	Memória RAM 8Gb DDR4 (Desktop) Do tipo memória DDR4, frequência de 2.400Mhz	UNIDADE	2,00	89,500	179,00
062435	Memória RAM DDR4 8GB (Servidor) Do tipo memória DDR4, frequência de 2133 MHZ, registrado para o servidor ProLiant ML110 Gen9	UNIDADE	1,00	1.531,000	1.531,00
062440	Monitor (21.5' Polegadas) - Marca.: AOC 21.5' Polegadas, cor preto, widescreem 16:9, tempo de resposta 5ms, led, resolução mínima 1920x1080, entradas padrão VGA (15 pinos), HDMI, com ajuste de altura e/ou adaptado para suporte de mesa (furação no padrão vesa), bivolt, frequência de 60Hz, plugue de alimentação padrão NBR-14.136	UNIDADE	25,00	479,000	11.975,00
062452	Placa de Rede (PCI-Express) - Marca.: IMPORTADO Padrão PCI Express 10/100/1000, suporta half/full duplex e modo 802.3x flow control, detecção crossover e auto correção de operação, função Wake-on-Lan e emote Wake-up	UNIDADE	2,00	70,000	140,00
062453	Placa de Vídeo (PCI-Express) Off board, saída VGA, HDMI PCI-Express	UNIDADE	1,00	198,000	198,00
062457	Rack (12u) Fixação em parede, 19? polegadas, tamanho vertical 12u, desmontável, chave, porta de acrílico, confeccionada em aço SAE-1.020, fechamento trava rápida, 40cm de profundidade, entrada de cabos pela parte inferior e superior, na cor preto	UNIDADE	1,00	559,000	559,00
062475	Switch (USB) Do tipo USB, com quatro portas USB 3.0	UNIDADE	2,00	65,990	131,98
062479	Tampa Cega (para Rack 19') Do tipo cega, confeccionada em chapa de aço sae 1020, montagem horizontal em rack padrão 19? polegadas, tamanho vertical de 1U, na cor preta	UNIDADE	2,00	15,000	30,00
074715	ROTEADOR MICROTICK Especificação: No mínimo 2 Portas Ethernet 10/100/1000 portas de saída PoE Eter2 saída PoE PoE passivo até 57V , rede sem fio Padrões sem fio de 2,4 GHz802.11b/g/n taxa de dados máxima sem fio de 2,4 de 300Mbps e 5 GHz 802.11a/n/ac taxa de dados máxima sem fio de 5 GHz 867Mbps velocidade Wi-Fi AC1200, Tamanho da RAM 128MB, Tamanho de armazenamento 16 MB, CPU IPQ-4018 contagem de núcleos da CPU 4, firewall, openvpn servidor e cHente, proxy, vlan, qos, port fotwatdlnng, DDNS, IPSEC, DNS, DHCP, DHCP cliente, bridge, NV2, SSH, telnet, API, hotspot.	UNIDADE	2,00	999,000	1.998,00
074719	NOTEBOOK(TIPO 02) - Marca.: ACER NOTEBOOK (TIPO 02)Especificação : Tela Full HD de 15,6" (1920x1080), Processador linha mobile de 4Núcleos, 8 Theads com frequência máxima de 4.70GHz, Litografia de 10nanômetros, Memória de 8GB DDR4 3200MHZ, SSD 256GB tipo M.2, Placa de vídeo vedicada mínimo de 2GB DDR5, 3 portas USB 3.0 ou superior, Porta HDMI 2.1, leitor de cartão SD, leitor de biometria, Teclado PT-BR, Cor Preta ou Prata	UNIDADE	2,00	3.800,000	7.600,00
074721	Access Point, Repetidor Especificações: Tipos de conexões "sem fio", velocidade wireless 1750 Mbps, frequências 2.4 GHz, 5 GHz, normas IEEE 802.11ac, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, funções Access point, Repetidor, protocolos de segurança WEP, WPA, WPA2, quantidade de antenas externas 3, quantidade total de portas RJ45 1.	UNIDADE	3,00	392,900	1.178,70
074725	ROTEADOR 4 PORTAS descrição: 4 Portas LAN10/100Mbps 1 Porta WAN 10/100Mbps Botões Botão WPS/Reset Botão Wireless On/Off Botão Power On/Off Fonte de Alimentação Externa: 9VDC / 0.85A Tipo de Antena 4 Antenas Externas	UNIDADE	4,00	132,000	528,00

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CARACTERÍSTICAS WIRELESS

Padrões
Wireless
IEEE 802.11n/g/b 2.4GHz
IEEE 802.11ac/n/a
5GHz
Frequência 2.4GHz e 5GHz
Taxa de Sinal
2.4GHz:
Até 300Mbps
5GHz: Até 867Mbps
Segurança Wireless :
Criptografias 64/128-bit WEP, WPA-PSK/WPA2-PSK WPA/WPA2,
Tipo de WAN:
IP dinâmico/estático
IP/PPPoE/
BigPond//L2TP (acesso duplo) /PPTP (acesso duplo)
DHCP
Servidor, Cliente, Lista de Clientes
DHCP
Reserva de Endereço
Redirecionamento de Portas:
Servidor Virtual, Porta de Disparo, UPnP, DMZ
DNS
Dinâmico DynDns, Comexe, NO-IP
VPN Pass-Through PPTP,
L2TP, IPSec
Controle de Acesso
Controle dos Países,
Controle de Gerenciamento Local, Lista de Hosts,
Acesso
Agendamento, Regras de Gerenciamento
Firewall
DoS, SPI Firewall
Filtragem
de endereço IP/endereço MAC/Filtro de Domínio
Vínculo
de endereço IP/MAC
Protocolos Compatível com IPv4 e
IPv6
Rede de Visitantes 1 Rede para Convidados
2.4GHz
1 Rede para Convidados 5GHz
Requerimentos do Sistema
Microsoft Windows 98SE, NT, 2000, XP, Vista?
or Windows 7, Windows 8/8.1/10
MAC OS, NetWare, UNIX
or Linux

074726	ROTEADOR- (24 PORTAS) Especificação : Montagem em rack 19" polegadas, tamanho vertical de 1U, mínimo 02 porta SFP, mínimo 24 portas ethernet 10/100/1000, memória RAM de 512Mb, processador de 800Mhz com arquitetura ARM 32bit, armazenamento interno 16Mb, firewall, openvpn servidor e cliente, proxy, vlan, qos, port forwarding, geração de certificados auto assinados, PPPoE servidor e cliente, DDNS, IPSEC, DNS, DHCP, DHCP cliente, bridge, BGP, OSPF, NV2, SSH, telnet, API, hotspot, Dual Boot	UNIDADE	1,00	1.780,000	1.780,00
074728	CANALETA VENTILADA 20X20 BRANCA - Marca.: ENERBRAS Especificação: DESCRIÇÃO: - Desenvolvida em PVC antichama - BARRA COM 2 METROS - LINHA INDUSTRIAL. MATERIAL ROBUSTO. - COR: BRANCA	UNIDADE	20,00	36,790	735,80
074730	GAVETA CASE EXT. PARA HD DE 2,5" USB 3.0 - Marca.: C 3 TECH Especificação: - CASE PARA HD 2.5" SATA INTERFACE: USB 3.0 OU SUPERIOR - CAIXA DE ALUMÍNIO - PLUG AND PLAY - LUZ LED INDICADORA - SUPORTE: WINDOWS 7 / WINDOWS 8 / WINDOWS 10 / WINDOWS 11 / VISTA / XP/ MAC OS 8.6 OU ANTERIOR	UNIDADE	2,00	59,900	119,80
074743	ROTEADOR WIFFI 5 PORTAS Especificação : Mínimo 05 Portas Ethernet 10/100/1000 sendo 1 saída PoE, 1 Portas SFP, rede sem fio 802.11b/g/n de 2,4 GHz taxa de dados máxima sem fio de 2.4 GHz 450Mbps, rede sem fio 802.11a/n/ac de 5 GHz, taxa de dados máxima sem fio de 5 GHz 1300Mbps velocidade Wi-Fi AC1750, Porta USB para modem 3G/4G, memória RAM de 128MB, processador de 720MHz com arquitetura MIPSBE, armazenamento interno 16Mb, firewall, openvpn servidor e cliente, proxy, vlan, qos, port forwarding, geração de certificados auto assinados, PPPoE servidor e cliente, DDNS, IPSEC, DNS, DHCP, DHCP cliente, bridge, BGP, OSPF, NV2, SSH, telnet, API, hotspot.	UNIDADE	2,00	1.513,000	3.026,00

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



074744	Mouse - USB Preto- mínimo 3 Botoes - Marca.: C3 TECH UNIDADE Deverá ter uma resolução de 1000 Dpi, Durabilidade de Mais de cinco milhões de cliques. Deverá possuir conexão USB com um cabo de aproximadamente 2 Metros	80,00	10,000	800,00
074799	Speakerphone Portátil Mobile Para Video Conferência UNIDADE Especificação: Interfaces Bluetooth e USB, microfones (TX) microfone omnidirecional, cobertura de 360 graus Resposta de frequência: 50 Hz a 8 kHz suporta locução em banda larga e banda estreita, alto-falantes (RX) resposta de frequência: 140 Hz a 16 kHz suporte a locução em banda larga e áudio HIFI volume: ajustável a 85 dBA a 0,5 metro, saída de áudio auxiliar entrada de 3,5 mm resposta de frequência: 20 Hz a 20 kHz.	4,00	1.248,000	4.992,00
VALOR GLOBAL R\$				46.042,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 46.042,50 (quarenta e seis mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 51-2023-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 51-2023-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 29 de Fevereiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL



1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência,;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 51-2023-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0702.103010008.2.057 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 21.140,18, Exercício 2024 Atividade 0702.103020009.2.065 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 2.094,73, Exercício 2024 Atividade 0702.103050010.2.072 Ações de Vigilância Epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 142,89, Exercício 2024 Atividade 0702.103010008.2.057 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 19.759,80, Exercício 2024 Atividade 0702.103020009.2.065 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 2.904,90.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PREFEITURA MUNICIPAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa por atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 51-2023-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ELIANE BORGES PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 29 de Fevereiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.287.726/0001-73
CONTRATANTE

AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMA EIRELI
CNPJ 15.725.436/0001-15
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL